TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SEN	TENÇA	
	ILIQA	

Processo n°: 0523565-54.2002.8.26.0037 E APENSOS 0508299-17.2008.8.26.0037

E 0502404-36.2012.8.26.0037

Classe - Assunto Exequente: Executado:	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Municipio de Araraquara Loteplan Empreend Imob S/A
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública da	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vis	tos.
	re o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	ı por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	videncie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/	/Serasajud).
Hor	nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo ex	equente.
$\mathbf{A}^{\mathbf{S}}$	ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
com prazo de 30 dia	regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
Ara	raquara, 01 de novembro de 2018.
	INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
	de 2018. recebi estes autos em cartório.
5 - 1101111111	•